



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

**PORTARIA Nº 243/2025**

**“Dispõe sobre a instauração de Comissão Especial de Inquérito destinada à apuração de fatos determinados no âmbito do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Câmara Municipal, subscrito por no mínimo um terço dos membros desta Casa Legislativa, conforme determina o artigo 58, §3º, da Constituição Federal e artigo 77 do Regimento Interno, requerendo a instauração de Comissão Especial de Inquérito para apuração de fatos determinados;

**CONSIDERANDO** que o requerimento preenche os requisitos legais de admissibilidade, estando fundamentado em fato certo e determinado, com a delimitação do objeto de investigação;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional e regimental desta Casa Legislativa de exercer o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração Pública em geral;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instaurada, a partir da publicação desta Portaria, A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) destinada a apurar a atual situação do abastecimento de água no Município de Conceição das Pedras/MG.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Inquérito será composta pelos seguintes vereadores, indicados pelas respectivas bancadas, conforme representação proporcional partidária:

- I – Raimundo Eli de Faria – Presidente
- II – Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira – Relator
- III – Fernanda Maria Oliveira Costa – Secretária
- IV – Rivaldo José Reis Carvalho – Membro
- V – José Adilson Rodrigues - Membro

**Art. 3º.** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por uma única vez, mediante justificativa fundamentada e deliberação do Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

**Art. 4º.** A Comissão terá plenos poderes de investigação, podendo, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável:

- I – convocar testemunhas e autoridades para prestar esclarecimentos;
- II – requisitar documentos e informações necessários à investigação;
- III – realizar diligências in loco necessárias à apuração dos fatos;
- IV – propor a oitiva de servidores públicos e representantes da sociedade civil;
- V – requerer auxílio técnico de órgãos ou entidades públicas para realização dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

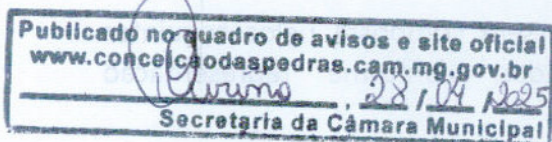
**Art. 5º.** Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório circunstanciado, contendo as conclusões da Comissão, propondo as medidas cabíveis e inclusive o envio de cópias ao Ministério Público e demais órgãos competentes, caso constatadas irregularidades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

**Ramon Almeida Caetano**  
Presidente na Câmara Municipal



**Luciana Lopes Cirino**  
Agente Administrativo